EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 002/2026

MODALIDADE: ONLINE / ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES TIPO MAIOR LANCE - LEI 14.133/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR LOTE

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.886.608/0001-03, com sede na Rua João Luiz Rodrigues Soares, nº 101, Centro, Chapada do Norte/MG, CEP 39.648-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEANDRO EVANGELISTA DO SOCORRO, por intermédio da Comissão de Leilão designada pela Portaria Municipal nº 0083/2025, torna público que realizará LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, do tipo maior lance por lote, para alienação de bens móveis inservíveis integrantes do patrimônio municipal, conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial SANDRO RODRIGUES PINTO, matrícula JUCEMG nº M-1044, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 21.981/1932, a legislação patrimonial e de trânsito aplicável e as condições deste Edital.

A sessão pública ocorrerá**: 14 de dezembro de 2026, às 09h00**, na modalidade online com acréscimo de 3 minutos a cada lance na ordem crescente numéricas dos lotes na plataforma https://www.sandroleiloeiro.com.br institucional de protocolo, com recebimento de lances prévios eletrônicos a partir da divulgação do edital, observados os prazos legais mínimos para apresentação de lances.

O objeto compreende 07 (sete) lotes, descritos individualmente no ANEXO I, com preços mínimos indicados no ANEXO II. Os bens serão alienados individualmente por lote, não havendo obrigação de aquisição conjunta.

1. DO OBJETO, DA FINALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O presente leilão tem por objeto a alienação, por lote, de 06 (seis) veículos automotores e 01 (uma) grade Aradora, considerados inservíveis, antieconômicos ou sem utilidade operacional para a Administração

Municipal, conforme identificação, características, estado de conservação e avaliação constantes dos Anexos I e II.

1.2. A alienação decorre da perda de utilidade administrativa dos bens, considerados os custos de manutenção, a obsolescência, as condições de funcionamento, a depreciação e a economicidade de sua permanência no patrimônio público, conforme documentação técnica que integra o Processo Administrativo nº 0031/2026.

1.3. O critério de julgamento será o de maior lance válido por lote, sendo vencedor o participante que ofertar o maior valor, desde que igual ou superior ao preço mínimo estabelecido para o respectivo lote.

1.4. Cada lote constitui unidade autônoma de disputa e adjudicação. O valor global de referência dos sete lotes, de R$ 430.900,00 (quatrocentos e trinta mil e novecentos reais), é meramente informativo e não representa preço para aquisição conjunta.

1.5. Não serão aceitos lances inferiores ao preço mínimo de cada lote. O leiloeiro e a plataforma não poderão alterar preços mínimos, composição ou características essenciais dos lotes sem prévia decisão formal da Administração e divulgação aos interessados.

1.6. Os bens serão alienados no estado físico, mecânico, estrutural e documental no estado de conservação, funcionamento e condições de uso em que se encontram e descrito neste Edital e em seus anexos, respeitados os deveres legais de informação e a responsabilidade da Administração por inexatidão material ou omissão relevante que lhe seja imputável.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. O procedimento observará, especialmente, os arts. 5º, 11, 31, 55, inciso III, 71, 76, inciso II, 164 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 21.981/1932, as normas de gestão patrimonial, a legislação de trânsito e as disposições pertinentes à proteção de dados pessoais.

2.2. Integram este Edital, para todos os efeitos: ANEXO I – Relação Individualizada dos Lotes e Descrição das Condições; ANEXO II – Quadro de Avaliação e Preços Mínimos; ANEXO III – Termo de Arrematação e Compromisso de Pagamento; ANEXO IV – Termo de Retirada; ANEXO V – Declaração de Ciência das Condições do Bem; ANEXO VI – Quadro Individualizado da Situação Documental, Débitos, Gravames e Restrições dos Veículos; e o Laudo Fotográfico e de Avaliação que acompanha a publicação.

2.3. Os documentos integrantes do processo administrativo que fundamentam a alienação, a avaliação, a propriedade dos bens, a designação do leiloeiro e a autorização administrativa poderão ser consultados mediante solicitação formal ao Município, resguardadas as informações legalmente protegidas.

3. DA PUBLICIDADE, DA DATA E DO ACESSO AO LEILÃO

3.1. O edital será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma eletrônica do leiloeiro e nos demais meios de publicidade legalmente exigidos.

3.2. A sessão pública está designada para **14 de dezembro de 2026, às 9h00**, horário oficial de Brasília, por meio do endereço https://www.sandroleiloeiro.com.br.

3.3. A fase de recebimento de lances prévios eletrônicos será aberta após a divulgação do edital na plataforma, permanecendo disponível até o início da sessão pública, sem prejuízo dos lances ofertados durante a disputa.

3.4. O prazo mínimo legal de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de lances, previsto no art. 55, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, será contado da divulgação do edital. A sessão somente poderá ocorrer após o integral cumprimento desse prazo.

3.5. A plataforma eletrônica disponibilizará a descrição dos lotes, os preços mínimos, as fotografias e as informações constantes dos anexos. Em caso de divergência entre material publicitário resumido e este Edital, prevalecerão o Edital e seus anexos.

3.6. A hora oficial de Brasília será utilizada para todos os registros, prazos, encerramento de lotes e demais eventos do procedimento.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DO ACESSO À PLATAFORMA

4.1. Poderão participar pessoas físicas maiores e capazes e pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que não estejam legalmente impedidas de adquirir os bens ou de participar do procedimento.

4.2. É vedada a participação de pessoa que esteja legalmente impedida de contratar ou adquirir os bens em razão de determinação legal ou judicial, bem como de pessoa em situação de conflito de interesses ou sujeita a vedação específica aplicável ao caso.

4.3. Também não poderão participar as pessoas abrangidas pelas vedações do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observada a extensão legal da vedação a dirigentes, agentes públicos envolvidos no procedimento e seus cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau.

4.4. O interessado deverá realizar cadastro gratuito na plataforma https://www.sandroleiloeiro.com.br, fornecer dados verdadeiros e atualizados e observar os procedimentos técnicos de identificação e segurança exigidos para acesso ao sistema.

4.5. Para fins de validação de identidade e representação, poderão ser solicitados, de forma proporcional e compatível com a legislação de proteção de dados: documento oficial de identificação com CPF; comprovante de endereço; e, no caso de pessoa jurídica, ato constitutivo atualizado, comprovante de inscrição no CNPJ e documento de identificação do representante legal.

4.6. O cadastro na plataforma constitui procedimento operacional sendo indispensável a prévia aprovação do cadastro do interessado para habilitação à participação.

4.7. O usuário é responsável pela guarda de suas credenciais, pelo uso de sua conta e pela veracidade das informações fornecidas, devendo comunicar imediatamente à plataforma eventual uso indevido de seu acesso.

4.8. A confirmação do cadastro será encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo usuário. Compete ao interessado manter endereço eletrônico e demais dados cadastrais atualizados.

5. DO RECEBIMENTO E DO REGISTRO DOS LANCES

5.1. Os lances serão apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada neste Edital, mediante acesso individual do participante previamente cadastrado.

5.2. O participante poderá ofertar lances manuais e, se disponibilizada pela plataforma para o lote, programar lance automático até o limite máximo por ele definido. O sistema registrará os lances com data e hora de recepção. Para efetuar lances, o interessado deverá acessar o site www.sandroleiloeiro.com.br, realizar LOGIN com seu nome de usuário e senha, selecionar o leilão desejado, aceitar integralmente as regras do Edital e confirmar sua participação por meio do botão “PARTICIPAR DO LEILÃO”. Após esse procedimento, poderá selecionar os lotes de interesse e efetuar:

a) Lance Pré-fixado,
b)Lance Manuais,
c) Marcar como “❤ Favorito” para acompanhar os lotes em tempo real no Auditório 360º.
d) A depender da modalidade ou da especificidade do evento, poderá ter lances automáticos ou não, e ser exigida habilitação prévia adicional para registrar lances.

5.3. O lance automático, quando habilitado, autoriza o sistema a apresentar lances sucessivos em nome do participante, respeitado o incremento mínimo configurado e o limite máximo previamente indicado.

5.4. Será considerado válido o lance recebido e registrado pelo servidor da plataforma. O participante deverá acompanhar a confirmação do registro na própria interface do sistema.

5.5. Os lances registrados são irrevogáveis e irretratáveis, ressalvadas hipóteses de erro operacional comprovado, fraude, determinação administrativa ou judicial, ou outra situação legalmente justificável, mediante decisão motivada.

5.6. A disputa ocorrerá por lote, com encerramento individual conforme o cronômetro da plataforma. Havendo prorrogação automática prevista no sistema em razão de lance ofertado nos instantes finais, será observada a regra previamente divulgada na plataforma e aplicada igualmente a todos os participantes.

5.7. O leiloeiro conduzirá a sessão e poderá organizar a sequência de apregoação dos lotes, sem alterar preços mínimos, condições de pagamento, composição dos lotes ou demais regras materiais deste Edital.

5.8. Qualquer suspensão da sessão por falha sistêmica relevante, risco à segurança ou motivo de força maior será comunicada à Administração, registrada em ata e divulgada aos participantes, com indicação da retomada ou da redesignação da sessão.

5.9. Falhas de conexão ou de equipamento do participante não geram, por si sós, direito à invalidação de lance regularmente recebido pelo sistema. A Administração e o leiloeiro deverão, contudo, apurar e registrar ocorrências sistêmicas que comprometam a isonomia ou a integridade da disputa.

5.10. O Leiloeiro Público Oficial será responsável pela condução operacional da sessão pública do leilão, podendo organizar a sequência de apregoação dos lotes e, quando necessário, propor ajustes no intervalo mínimo de incremento entre os lances, desde que observadas as condições previamente estabelecidas neste Edital, os princípios da legalidade, da isonomia, da transparência e da competitividade, bem como a autorização da Administração Pública quando necessária. Qualquer alteração deverá ser devidamente justificada, comunicada aos participantes e registrada na ata da sessão, vedada a modificação arbitrária das regras que comprometa a igualdade de condições entre os interessados.

5.11. Concluída a disputa, o leiloeiro registrará os lances vencedores e os participantes classificados, encaminhando o resultado à Administração para os atos de adjudicação e homologação cabíveis.

6. DA AVALIAÇÃO, DOS PREÇOS MÍNIMOS E DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1. Os preços mínimos foram estabelecidos com base nos laudos de avaliação juntados ao Processo Administrativo nº 0031/2026, considerando as características, o estado de conservação, a funcionalidade, a depreciação e as condições particulares de cada bem.

6.2. Os preços mínimos por lote são os indicados no ANEXO II. O maior lance somente será considerado vencedor se alcançar, no mínimo, o valor de avaliação correspondente.

6.3. Além do valor do lance, o arrematante pagará ao Leiloeiro Público Oficial comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, nos termos do art. 24, parágrafo único, do Decreto Federal nº 21.981/1932 e das condições do credenciamento e contratação que instruem o processo.

6.4. A comissão do leiloeiro é obrigação própria do arrematante, não integra o preço de alienação devido ao Município e deverá ser paga diretamente ao leiloeiro, mediante meio de pagamento por ele formalmente indicado e com emissão do respectivo comprovante.

6.5. Não será cobrada taxa administrativa adicional, tarifa de cadastro ou encargo não previsto expressamente neste Edital ou na legislação aplicável.

7. DO PAGAMENTO, DA QUITAÇÃO E DO INADIMPLEMENTO

7.1. O arrematante deverá pagar integralmente o valor do lance vencedor devido ao Município e a comissão de 5% (cinco por cento) devida ao leiloeiro, à vista, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado da homologação do resultado e da comunicação formal dos dados para pagamento.

7.2. O pagamento do preço de arrematação será efetuado exclusivamente em favor do Município, por meio de guia, documento de arrecadação ou conta institucional oficialmente indicada pela Administração. É vedado direcionar o produto da alienação a conta bancária particular de agente público, membro da comissão ou leiloeiro.

7.3. A comissão do leiloeiro será paga separadamente, diretamente ao Leiloeiro Público Oficial, conforme instruções formais de pagamento disponibilizadas ao arrematante.

7.4. O arrematante deverá encaminhar os comprovantes de pagamento ao canal operacional indicado na comunicação de resultado, para conferência pelo setor financeiro municipal e pelo leiloeiro, conforme a parcela de suas respectivas atribuições.

7.5. A entrega do bem somente será autorizada após a confirmação da quitação integral do preço e da comissão, quando devida, e a emissão da autorização formal de retirada pelo Município.

7.6. O não pagamento no prazo estabelecido caracteriza inadimplemento e autoriza, assegurados o registro da ocorrência e o devido processo administrativo quando necessário, a desclassificação do arrematante inadimplente, a convocação do licitante subsequente, se houver, e a adoção das medidas legais de cobrança e reparação de prejuízos comprovados.

7.7. Não haverá perda automática de valores ou aplicação de multa em favor do leiloeiro sem previsão legal e contratual válida, apuração do fato, identificação da obrigação inadimplida e observância do contraditório e da ampla defesa.

7.8. A Administração poderá promover a cobrança administrativa ou judicial de valores efetivamente devidos, inclusive mediante protesto quando juridicamente cabível, sem prejuízo das demais medidas legais pertinentes.

7.9. O Município manterá registro individualizado dos pagamentos recebidos, dos valores de comissão pagos ao leiloeiro e da prestação de contas do resultado da alienação.

8. DA VISTORIA E DO CONHECIMENTO DOS BENS

8.1. A visitação presencial dos bens ocorrerá de **07 de dezembro a 11 de dezembro de 2026**, em dias úteis, nos horários das **8h às 10h e das 14h às 16h,** mediante agendamento prévio.

8.2. O agendamento será realizado com **WAGNER EVANGELISTA LEMOS**, membro da Comissão de Leilão, pelo **WhatsApp (19) 98725-4382**.

8.3. Os bens estarão disponíveis para vistoria no **Largo do Rosário, s/n, Bairro Centro, Chapada do Norte/MG**, CEP 39.648-000, ao lado da Unidade do SAMU.

8.4. O interessado deverá apresentar documento de identificação, utilizar os equipamentos de proteção individual adequados às condições do local e permanecer acompanhado por servidor municipal durante a visita.

8.5. A vistoria destina-se à inspeção visual e ao conhecimento das condições aparentes dos bens. Não será permitido desmontar, ligar, movimentar ou realizar testes que possam comprometer a segurança, a integridade ou a guarda dos bens sem autorização expressa do responsável municipal.

8.6. Os bens serão vendidos no estado físico, mecânico, estrutural e documental descrito nos Anexos I e VI, conforme aplicável. As fotografias complementam a descrição, mas não substituem a vistoria presencial.

8.7. A participação no leilão implica ciência das condições expressamente divulgadas e da possibilidade de avarias adicionais compatíveis com o tempo de exposição e armazenamento, sem afastar a responsabilidade da Administração por informação falsa, omissão dolosa ou inexatidão material relevante.

8.8. O interessado deverá avaliar previamente a conveniência econômica da aquisição, os custos de recuperação, transporte, regularização, transferência e destinação, bem como as condições de segurança para remoção e utilização do bem.

8.9. Não há garantia de funcionamento, desempenho, conservação, aptidão para circulação ou disponibilidade de peças, ressalvadas as informações específicas expressamente registradas neste Edital e nos laudos que o integram.

9. DA SITUAÇÃO DOCUMENTAL, DOS DÉBITOS E DAS RESTRIÇÕES DOS VEÍCULOS

9.1. A situação individual de cada veículo, compreendendo as informações documentais e as ocorrências identificadas nos documentos técnicos disponibilizados, encontra-se discriminada no ANEXO VI – Quadro Individualizado da Situação Documental, Débitos, Gravames e Restrições dos Veículos, que integra este Edital para todos os efeitos.

9.2. O ANEXO VI registra, para cada veículo, somente as informações efetivamente constantes dos documentos e consultas disponibilizados ao Município para este procedimento. A ausência de informação no quadro não equivale a declaração de inexistência de débitos, gravames, bloqueios ou restrições.

9.3. Como condição econômica da arrematação, o arrematante assumirá, perante o Município e na extensão juridicamente admitida, o encargo financeiro relativo aos débitos e às despesas vinculados ao veículo que estejam expressamente identificados no ANEXO VI, inclusive multas de trânsito, taxas, tributos, encargos de licenciamento e demais valores necessários à sua regularização.

9.3.1. A assunção econômica prevista no item 9.3 limita-se aos débitos e valores individualizados no ANEXO VI, com indicação de sua natureza e, sempre que disponível, do respectivo valor ou critério de apuração. A ausência de registro ou de informação no Anexo não será interpretada como declaração de inexistência de débito, tampouco como assunção automática, pelo arrematante, de obrigação pretérita não identificada.

9.4. Correrão também por conta exclusiva do arrematante, independentemente de menção individual no ANEXO VI, as despesas decorrentes dos atos que lhe competirem para transferência e regularização do veículo após a arrematação, incluindo taxas de transferência e licenciamento posteriores à aquisição, vistorias, inspeções, emissão ou obtenção de segunda via de documentos, reconhecimento de firmas, autenticações, serviços de despachante, placas, lacres, eventuais serviços técnicos e demais custos exigidos para expedição do documento em seu nome, observada a legislação aplicável.

9.5. Ao Município, na condição de alienante, caberá praticar os atos e fornecer os documentos que sejam de sua competência legal e que estejam sob sua disponibilidade, inclusive assinar a ATPV-e ou documento equivalente e efetuar a comunicação de venda, quando exigíveis. A atuação do Município não compreende o custeio de taxas, vistorias, inspeções, segundas vias ou demais despesas atribuídas ao arrematante por este Edital, sem prejuízo do cumprimento de obrigações que a legislação imponha diretamente ao alienante.

9.6. As despesas necessárias à obtenção de baixa ou regularização de restrições administrativas, gravames, bloqueios ou apontamentos que possam ser sanados mediante providência requerida pelo adquirente serão suportadas pelo arrematante. Restrições judiciais ou impedimentos cuja baixa dependa de decisão ou ato exclusivo de autoridade pública ou de terceiro não poderão ser afastados por disposição deste Edital, cabendo ao Município adotar as providências que legalmente lhe competirem para viabilizar a alienação e a transferência.

9.7. O arrematante deverá providenciar, às suas expensas, a transferência da propriedade perante o órgão executivo de trânsito competente, no prazo legal de 30 (trinta) dias contado do marco previsto no art. 123, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro, observados os documentos, requisitos técnicos e procedimentos exigidos pelo órgão de trânsito.

9.8. Correrão por conta do arrematante os custos de diagnóstico, inspeção, vistoria, laudos, certificados, regularização ou substituição de componentes, regularização ou substituição de motor, remarcação de chassi, atualização de características, emissão de documentos e demais providências técnicas necessárias à regularização do veículo para transferência ou circulação, inclusive quando decorrentes do estado de conservação, desgaste, avarias ou divergências identificadas ou verificadas após a visitação. Essa atribuição de custos não dispensa autorização prévia nem substitui os procedimentos e requisitos legais exigidos pelos órgãos competentes.

9.9. Nenhum veículo é anunciado como sucata ou bem sem direito à circulação neste Edital. Eventual restrição dessa natureza somente produzirá efeitos se estiver formalmente caracterizada e expressamente indicada no lote e no ANEXO VI.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO

10.1. Encerrada a disputa, o leiloeiro lavrará registro eletrônico do resultado, identificando o lote, o maior lance, o arrematante e os demais lances relevantes.

10.2. A Administração verificará a regularidade do procedimento, a observância dos preços mínimos e a inexistência de impedimento legal conhecido, promovendo os atos de adjudicação e homologação pela autoridade competente.

10.3. A arrematação será formalizada em nome do participante que ofertou o lance vencedor, pessoa física ou jurídica cadastrada, vedada a substituição posterior por terceiro para fins de emissão dos documentos de venda.

10.4. A representação do arrematante será admitida mediante procuração com poderes específicos ou documento de representação legal válido, observados os requisitos exigidos pelo órgão de trânsito para os atos de transferência.

10.5. O Termo de Arrematação e Compromisso de Pagamento, constante do ANEXO III, será preenchido com os dados do arrematante, identificação do lote, valor do lance, comissão e comprovantes de quitação.

11. DA ENTREGA, RETIRADA E TRANSPORTE

11.1. A retirada dos bens ocorrerá após a confirmação dos pagamentos e a emissão de autorização formal pelo Município, mediante agendamento com **WAGNER EVANGELISTA LEMOS**, pelo WhatsApp **(19) 98725-4382**.

11.2. A retirada deverá ser realizada pelo arrematante ou por representante devidamente autorizado, mediante apresentação de documento de identificação, comprovantes de quitação e autorização municipal de retirada.

11.3. O prazo para retirada será de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal de liberação do lote. A retirada deverá ocorrer no local de guarda indicado pela Administração, atualmente identificado como Largo do Rosário, s/n, Centro, ao lado da Unidade do SAMU, Chapada do Norte/MG.

11.4. A carga, desmontagem, içamento, acondicionamento, remoção e transporte serão de responsabilidade do arrematante, que deverá utilizar pessoal habilitado, equipamentos adequados e observar as normas de segurança, trânsito e meio ambiente.

11.5. O arrematante deverá providenciar, às suas expensas, guincho, prancha, reboque ou outro meio adequado quando o veículo não apresentar condições legais ou mecânicas para circulação por meios próprios.

11.6. Não será permitido pernoitar, armazenar ou deixar veículos, equipamentos, peças ou quaisquer objetos do arrematante nas dependências municipais após a retirada ou fora do período autorizado.

11.7. A entrega será formalizada por Termo de Retirada e Recebimento, com identificação do lote, arrematante, data, responsável municipal, bens e documentos entregues e eventuais ressalvas.

11.8. O não comparecimento para retirada no prazo será objeto de notificação ao arrematante para regularização. A caracterização de abandono e a destinação posterior do bem dependerão de processo administrativo, contraditório, decisão motivada e observância da legislação, vedado o confisco automático de valores.

11.9. A entrega física do bem não substitui a transferência registral perante os órgãos competentes, nem afasta as obrigações legais do Município e do arrematante.

12. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão dirigidos à Comissão de Leilão e protocolados no Protocolo Geral do Município, na Rua João Luiz Rodrigues Soares, nº 101, Centro, Chapada do Norte/MG, CEP 39.648-000, ou por meio do canal eletrônico oficial de protocolo disponibilizado no sítio institucional https://chapadadonorte.mg.gov.br.

12.3. O e-mail sandroleiloeiro@gmail.com e o WhatsApp (37) 9 9981-0696 destinam-se a comunicações operacionais com o leiloeiro e não substituem o protocolo administrativo oficial para impugnações e recursos.

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão respondidos no prazo legal, com divulgação das respostas pelos mesmos meios utilizados para a publicidade do edital.

12.5. Dos atos do procedimento caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, conforme a natureza do ato recorrido.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato ou proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior, acompanhado de motivação.

12.7. Será assegurado aos demais interessados o prazo legal para apresentação de contrarrazões, contado da intimação ou divulgação da interposição do recurso.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA RESPONSABILIDADE

13.1. Os dados pessoais fornecidos para cadastro e participação serão tratados exclusivamente para identificação dos participantes, segurança da sessão, formalização da arrematação, cumprimento de obrigações legais e execução dos atos administrativos decorrentes do leilão, observada a Lei nº 13.709/2018.

13.2. O Município e o leiloeiro limitarão o acesso aos dados pessoais às pessoas que necessitem deles para executar as atividades relacionadas ao procedimento, sem prejuízo das hipóteses legais de compartilhamento com órgãos públicos e autoridades competentes.

13.3. O participante responde pela veracidade das informações prestadas, pela guarda de suas credenciais e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do lance vencedor.

13.4. A Administração, responderão pelos atos e omissões que lhes sejam legalmente imputáveis, não se estabelecendo exoneração genérica de responsabilidade por dolo, culpa, informação materialmente incorreta ou descumprimento de dever legal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A situação individual de cada veículo, compreendendo as informações documentais e as ocorrências identificadas nos documentos técnicos disponibilizados, encontra-se discriminada no ANEXO VI – Quadro Individualizado da Situação Documental, Débitos, Gravames e Restrições dos Veículos, que integra este Edital para todos os efeitos.

14.2. A ordem de apregoação dos lotes poderá ser organizada pelo leiloeiro por razões operacionais, desde que preservadas a individualidade dos lotes, as condições de disputa, os preços mínimos e a igualdade entre os participantes.

14.3. Os lotes que não receberem lances válidos ou cuja arrematação não se concretizar poderão ser objeto de novo procedimento de alienação, mediante decisão administrativa, observadas as regras legais de avaliação, autorização, publicidade e definição de preço mínimo.

14.4. A inclusão, exclusão ou alteração de lote, preço mínimo, descrição ou condição material de venda dependerá de decisão formal da autoridade competente, motivação nos autos e divulgação aos interessados, com reabertura do prazo legal quando a alteração puder afetar a formulação dos lances.

14.5. A Administração poderá suspender, adiar, revogar ou anular o procedimento, total ou parcialmente, mediante decisão motivada e observância dos pressupostos legais, assegurados os direitos dos interessados e dos arrematantes de boa-fé, conforme o caso.

14.6. A cessão ou negociação do bem arrematado antes da quitação integral, da emissão dos documentos de venda e da entrega formal não produzirá efeitos perante o Município, permanecendo a arrematação vinculada ao titular identificado no procedimento.

14.7. O procedimento será considerado concluído após a homologação, o recebimento integral dos valores devidos ao Município, a comprovação da comissão do leiloeiro, a entrega dos bens e a prestação de contas final.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021, da legislação patrimonial, das normas de trânsito e das demais disposições legais pertinentes.

14.9. O edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio oficial do Município https://chapadadonorte.mg.gov.br, na plataforma https://www.sandroleiloeiro.com.br e no PNCP.

14.10. Fica eleito o foro da Comarca de Minas Novas/MG para dirimir controvérsias decorrentes deste Edital, ressalvadas as competências absolutas previstas em lei.

Chapada do Norte/MG, 27 de outubro de 2026.

LEANDRO EVANGELISTA DO SOCORRO:07907520690

Assinado de forma digital por LEANDRO EVANGELISTA DO SOCORRO:07907520690

LEANDRO EVANGELISTA DO SOCORRO

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS LOTES E DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES

Os bens abaixo são alienados individualmente, no estado de conservação descrito, com as características e avarias identificadas nos laudos técnicos e fotográficos integrantes do processo.

LOTE 01 – VW 15.190 EOD E.S.ORE

Placa/identificação	HLF9963
Ano/modelo	2012/2012
RENAVAM	00472582674
Chassi	9532E82W9CR248737
Características	Amarela; ônibus; diesel; 186 CV/4.600; motor 0163193A603181; CMT 15,5; 2 eixos; lotação 60 passageiros.
Condições e avarias identificadas	Motor em funcionamento; diferencial desmontado; pneus em mau estado; ausência de baterias, pneu sobressalente, chave de roda e macaco; rodas em bom estado; pequenas avarias de funilaria na lateral traseira e lado do passageiro.
Preço mínimo	R$ 61.400,00

LOTE 02 – I/FIAT DUCATO MULTI

Placa/identificação	QUJ5349
Ano/modelo	2019/2019
RENAVAM	01198685260
Chassi	3C6EFVEK6KE519728
Características	Branca; caminhão de carga; diesel; 130 CV/2.300; motor F1AE3481D7278302; CMT 4,5; 2 eixos; lotação adaptada para 18 passageiros.
Condições e avarias identificadas	Motor em funcionamento; pneus em mau estado; emissão de fumaça escura pelos dutos internos; ausência de bateria, pneu sobressalente, macaco e chave de roda; rodas em bom estado; funilaria sem avarias de grande relevância.
Preço mínimo	R$ 85.000,00

LOTE 03 – CHEVROLET/S10 LS DD4

Placa/identificação	QXW1F39
Ano/modelo	2021/2022
RENAVAM	01278668559
Chassi	9BG148DK0NC415062
Características	Branca; caminhonete especial; diesel; 200 CV; motor LWNF211891023; CMT 6,0; lotação 5 passageiros; carroceria aberta/cabine dupla.
Condições e avarias identificadas	Motor desmontado; ausência de bateria, pneu sobressalente, macaco e chave de roda; pneus em mau estado; rodas em estado de conservação; sistema elétrico e ar-condicionado danificados; funilaria em bom estado, com poucas avarias sem grande relevância.
Preço mínimo	R$ 35.100,00

LOTE 04 – VW GOL MPI

Placa/identificação	SHK3D77
Ano/modelo	2022/2023
RENAVAM	01343677189
Chassi	9BWAG45U3PT082579
Características	Branca; automóvel de passageiros; álcool/gasolina; 84 CV/999; motor CSE822977; CMT 1,61; 2 eixos; lotação 5 passageiros.
Condições e avarias identificadas	Motor em funcionamento; ausência de bateria, pneu sobressalente, macaco e chave de roda; pneus em mau estado; rodas em bom estado; avaria na porta do motorista; funilaria sem relevância significativa.
Preço mínimo	R$ 22.000,00

LOTE 05 – FIAT MOBI LIKE

Placa/identificação	RVM9H89
Ano/modelo	2022/2023
RENAVAM	01324607405
Chassi	9BD341ACZPY831134
Características	Branca; automóvel de passageiros; álcool/gasolina; 74 CV/999; motor 463531704775850; CMT 1,76; 2 eixos; lotação 5 passageiros.
Condições e avarias identificadas	Motor em funcionamento; ausência de bateria, pneu sobressalente, macaco e chave de roda; pneus em mau estado; rodas em bom estado; pequenas avarias na funilaria; embreagem com desgaste avançado.
Preço mínimo	R$ 23.000,00

LOTE 06 – MARCOPOLO VOLARE DV9L R

Placa/identificação	RVL7G80
Ano/modelo	2022/2023
RENAVAM	01324603833
Chassi	93PBC1P31PC069027
Características	Branca; ônibus de passageiros; diesel; 156 CV; motor 924999U1393320; CMT 9,4; 2 eixos; lotação 33 passageiros.
Condições e avarias identificadas	Motor em funcionamento; ausência de bateria, pneu sobressalente, macaco e chave de roda; pneus em mau estado; rodas em bom estado; avarias de funilaria com arranhões e amassados; registro de multas de trânsito, sem discriminação de valores ou autos nos documentos apresentados.
Preço mínimo	R$ 199.900,00

LOTE 07 – GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA KLR-KOHLER GAC270 12x26

Placa/identificação	Não se aplica
Ano/modelo	Não informado
RENAVAM	Não se aplica
Chassi	Não se aplica
Características	Grade aradora intermediária, 12 discos de 26 polegadas, marca/modelo KLR-KOHLER GAC270 12x26.
Condições e avarias identificadas	Não possui pneus; ausência dos discos do eixo dianteiro; ausência de mangueiras hidráulicas, pistão hidráulico e engate de ligação ao trator.
Preço mínimo	R$ 4.500,00

ANEXO II – QUADRO DE AVALIAÇÃO E PREÇOS MÍNIMOS

LOTE	BEM	PREÇO MÍNIMO
01	VW 15.190 EOD E.S.ORE	R$ 61.400,00
02	I/FIAT DUCATO MULTI	R$ 85.000,00
03	CHEVROLET/S10 LS DD4	R$ 35.100,00
04	VW GOL MPI	R$ 22.000,00
05	FIAT MOBI LIKE	R$ 23.000,00
06	MARCOPOLO VOLARE DV9L R	R$ 199.900,00
07	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA KLR-KOHLER GAC270 12x26	R$ 4.500,00
	VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA	**R$ 430.900,00**

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE ARREMATAÇÃO

Comitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE – MG
CNPJ: 16.886.608/0001-03
Leiloeiro: SANDRO RODRIGUES PINTO – JUCEMG MATRICULA Nº 1044.

Descrição	**Avaliação**
	R$
Leilão realizado em: 14/12/2026 Edital: 01/2026 Arrematante:	

Leilão Público Eletrônico nº 002/2026 – Município de Chapada do Norte/MG

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº: 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0031/2026
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de dezembro de 2026, às 09h00
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: SANDRO RODRIGUES PINTO – JUCEMG nº M-1044

7. DO PAGAMENTO, DA QUITAÇÃO E DO INADIMPLEMENTO

7.1. O arrematante deverá pagar integralmente o valor do lance vencedor devido ao Município e a comissão de 5% (cinco por cento) devida ao leiloeiro, à vista, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado da homologação do resultado e da comunicação formal dos dados para pagamento.

Dados bancários: **SANDRO RODRIGUES PINTO**
CPF: **052.302.226-38**
Nome do banco: **MERCADO PAGO**
Nº Banco: **323**
Agencia: **0001**
Conta: **73962944908**
PIX: **37999810696 (Será aceito, PIX, TED, DOC E DEPOSITO)**

***VALOR DA COMISSÃO: R$**

7.2. O pagamento do preço de arrematação será efetuado exclusivamente em favor do Município, por meio de guia, documento de arrecadação ou conta institucional oficialmente indicada pela Administração. É vedado direcionar o produto da alienação a conta bancária particular de agente público, membro da comissão ou leiloeiro.

***VALOR ARREMATADO: R$**

Chapada do Norte – MG, dia 14 de dezembro, de 2026.

ANEXO IV – TERMO DE RETIRADA E RECEBIMENTO

Leilão Público Eletrônico nº 002/2026 – Município de Chapada do Norte/MG

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº: 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0031/2026
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de dezembro de 2026, às 09h00
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: SANDRO RODRIGUES PINTO – JUCEMG nº M-1044

1. DAS PARTES

1.1. ENTREGADOR: o MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE/MG, CNPJ 16.886.608/0001-03, com sede na Rua João Luiz Rodrigues Soares, nº 101, Centro, Chapada do Norte/MG, CEP 39.648-000, neste ato representado por _____, matrícula funcional nº _____, membro da Comissão de Leilão designada pela Portaria Municipal nº 0083/2025.

1.2. RECEBEDOR (ARREMATANTE): _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/CNPJ nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, telefone _____ e e-mail _____, na qualidade de arrematante do lote identificado neste termo.

2. DO BEM OBJETO DA ENTREGA

2.1. O objeto deste Termo de Retirada e Recebimento é o bem arrematado no Leilão Público Eletrônico nº 002/2026, assim descrito:

Campo	Descrição
Lote	_____
Descrição do bem	_____
Placa	_____
Ano/Modelo	_____
RENAVAM	_____
Chassi	_____
Cor	_____
Combustível	_____
Valor da arrematação	R$ _____
Comissão do leiloeiro (5%)	R$ _____

3. DA CONFERÊNCIA DOS PAGAMENTOS

3.1. O ENTREGADOR declara que foi confirmada a quitação integral do preço de arrematação em favor do Município de Chapada do Norte/MG, bem como a comprovação do pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial, nos termos dos itens 6.3, 7.1 e 7.5 do Edital.

3.2. Identificação dos comprovantes: comprovante de pagamento do preço de arrematação nº _____, no valor de R$ _____, e comprovante de pagamento da comissão nº _____, no valor de R$ _____.

3.3. A entrega do bem somente é autorizada após a confirmação da quitação integral do preço e da comissão e a emissão da autorização formal de retirada pelo Município, nos termos do item 7.5 do Edital.

4. DA CONFERÊNCIA DO BEM E DOS DOCUMENTOS ENTREGUES

4.1. As partes conferem, no ato da entrega, os documentos e acessórios relacionados abaixo, assinalando-se a sua efetiva entrega:

Item	Documento / Acessório	Entregue (Sim/Não)
1	Chave do veículo	_____
2	Documento único de transferência (DUT) ou CRV	_____
3	ATPV-e ou documento equivalente assinado pelo alienante	_____
4	Comunicação de venda ao órgão de trânsito	_____
5	Laudo de avaliação e laudo fotográfico	_____
6	Bateria	_____
7	Pneu sobressalente	_____
8	Macaco e chave de roda	_____
9	Outros (especificar): _____	_____

5. DAS CONDIÇÕES DA RETIRADA E DO TRANSPORTE

5.1. A retirada ocorre no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da comunicação formal de liberação do lote, no local de guarda Largo do Rosário, s/n, Bairro Centro, Chapada do Norte/MG, CEP 39.648-000, ao lado da Unidade do SAMU.

5.2. A carga, desmontagem, içamento, acondicionamento, remoção e transporte são de responsabilidade do arrematante, que deverá utilizar pessoal habilitado, equipamentos adequados e observar as normas de segurança, de trânsito e ambientais.

5.3. O arrematante providenciou, às suas expensas, guincho, prancha, reboque ou outro meio adequado, quando o veículo não apresentava condições legais ou mecânicas para circulação por meios próprios.

5.4. A retirada foi realizada pelo próprio arrematante ou por representante devidamente autorizado, mediante apresentação de documento de identificação, comprovantes de quitação e autorização municipal de retirada, observado o item 11.2 do Edital.

5.5. A entrega física do bem não substitui a transferência registral perante os órgãos competentes, nem afasta as obrigações legais do Município e do arrematante, nos termos do item 11.9 do Edital.

6. DAS RESSALVAS

6.1. O RECEBEDOR declara ter conferido o bem no ato da entrega, e eventuais ressalvas quanto ao estado, às avarias ou aos itens entregues devem ser registradas no campo abaixo, sob pena de presunção de recebimento regular, sem prejuízo do disposto no item 8.7 do Edital quanto à responsabilidade da Administração por informação falsa, omissão dolosa ou inexatidão material relevante.

Ressalvas:

_____
_____
_____
_____

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Ressalvadas as hipóteses registradas no item 6, o RECEBEDOR declara ter recebido o bem e os documentos acima relacionados, em perfeita ordem e de acordo com as condições divulgadas no Edital e seus anexos, dando plena, geral e irrevogável quitação ao Município de Chapada do Norte/MG e ao Leiloeiro Público Oficial quanto à entrega do bem objeto deste termo.

Por ser expressão da verdade, firmam o presente Termo de Retirada e Recebimento em duas vias de igual teor e forma.

Chapada do Norte/MG, ____ de _____ de 2026.

_____

ENTREGADOR – Município de Chapada do Norte/MG

Nome: _____

Matrícula: _____ Cargo/Função: _____

_____

RECEBEDOR – ARREMATANTE

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ *CPF:* _____ *Assinatura:* _____

2) Nome: _____ *CPF:* _____ *Assinatura:* _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO BEM

Na condição de arrematante do Leilão nº 002/2026, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE - MG, declaro que recebi nesta data, no PÁTIO MUNICIPAL, o bem abaixo especificado, pelo qual, a partir desta data, assumo a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos decorrentes do bem ora recebido. Ainda, assumo a responsabilidade pela descaracterização e regularização junto ao DETRAN com a documentação fornecida conforme consta no edital, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

Declaro que inspecionei o bem arrematado e sou conhecedor de todos os defeitos e possíveis vícios que possam existir, abrindo mão de qualquer direito reclamatório.

Lote	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

Chapada do Norte/MG, ____ de _____ de 2026.

ANEXO VI – QUADRO INDIVIDUALIZADO DA SITUAÇÃO DOCUMENTAL, DÉBITOS, GRAVAMES E RESTRIÇÕES DOS VEÍCULOS

Leilão Público Eletrônico nº 002/2026 – Município de Chapada do Norte/MG

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº: 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0031/2026
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de dezembro de 2026, às 09h00
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: SANDRO RODRIGUES PINTO – JUCEMG nº M-1044

1. DAS ADVERTÊNCIAS PRELIMINARES

1.1. Este quadro registra, para cada veículo, somente as informações efetivamente constantes dos documentos e consultas disponibilizados ao Município para este procedimento. A ausência de informação no quadro não equivale a declaração de inexistência de débitos, gravames, bloqueios ou restrições.

1.2. A responsabilidade por tributos, multas, taxas, encargos e demais obrigações incidentes sobre os veículos será definida conforme a natureza jurídica de cada obrigação e a legislação específica aplicável, não se estabelecendo transferência genérica e indistinta de todos os débitos ao arrematante.

1.3. A existência de restrição judicial, administrativa, gravame, bloqueio ou impedimento de transferência será tratada conforme a natureza da restrição e a competência do órgão responsável, não podendo este edital afastar exigência legal ou atribuir ao arrematante obrigação que a lei imponha ao alienante.

1.4. Nenhum veículo é anunciado como sucata ou bem sem direito à circulação neste Edital. Eventual restrição dessa natureza somente produzirá efeitos se estiver formalmente caracterizada e expressamente indicada no lote e neste Anexo VI.

2. QUADRO INDIVIDUALIZADO POR LOTE

LOTE 01 – VW 15.190 EOD E.S.ORE

Campo	Informação
Placa	HLF9963
Ano/Modelo	2012/2012
RENAVAM	00472582674
Chassi	9532E82W9CR248737
Espécie/Tipo	Ônibus
Combustível	Diesel
Proprietário registral	MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE/MG – CNPJ 16.886.608/0001-03
Situação do registro (ATPV-e / comunicação de venda)	Necessidade de emissão de segunda via do CRV
Restrição judicial / administrativa	NÃO HÁ – conforme consulta ao órgão de trânsito
Gravame / alienação fiduciária	NÃO HÁ – conforme consulta ao órgão de trânsito
Bloqueio	NÃO HÁ – conforme consulta ao órgão de trânsito
Débitos de IPVA	NÃO HÁ – conforme consulta à Secretaria de Fazenda estadual
Débitos de licenciamento / DPVAT	NÃO HÁ – conforme consulta ao órgão de trânsito
Multas de trânsito	NÃO HÁ – conforme consulta ao órgão de trânsito
Débitos de remoção / pátio / estadia	RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE – conforme controle municipal
Restrições de circulação	Nenhuma restrição dessa natureza formalmente caracterizada nos documentos disponibilizados (item 9.9 do Edital)
Observações	A emissão da segunda via do Certificado de Registro de Veículo (CRV) faz-se necessária em razão da ausência, perda ou extravio do documento original, indispensável à regularização documental e à formalização dos procedimentos de transferência de propriedade dos veículos, especialmente nos casos de alienação por meio de leilão público. Os arrematantes e/ ou interessados deverão realizar, por sua conta e responsabilidade, as consultas necessárias junto aos órgãos competentes, a fim de verificar a existência e/ou confirmar os valores atualizados de eventuais multas e/ou demais débitos incidentes sobre os veículos arrematados, considerando que tais valores estão sujeitos a atualização monetária e acréscimos legais até a data do efetivo pagamento.

LOTE 02 – I/FIAT DUCATO MULTI

Campo	Informação
Placa	QUJ5349
Ano/Modelo	2019/2019
RENAVAM	01198685260
Chassi	3C6EFVEK6KE519728
Espécie/Tipo	Caminhão de carga
Combustível	Diesel
Proprietário registral	MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE/MG – CNPJ 16.886.608/0001-03
Situação do registro (ATPV-e / comunicação de venda)	Necessidade de emissão de segunda via do CRV
Restrição judicial / administrativa	NÃO HÁ – conforme consulta ao órgão de trânsito
Gravame / alienação fiduciária	NÃO HÁ – conforme consulta ao órgão de trânsito
Bloqueio	NÃO HÁ – conforme consulta ao órgão de trânsito
Débitos de IPVA	NÃO HÁ – conforme consulta à Secretaria de Fazenda estadual
Débitos de licenciamento / DPVAT	NÃO HÁ – conforme consulta ao órgão de trânsito
Multas de trânsito	Prefeitura de Belo Horizonte: Número AIT AE09123280 Data Infração 25/06/2020 05:57:00; Pontuação da Multa 7; Valor da Infração R$ 293,47; 60503 - AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO EXC HOUVER SINALIZ PERM LIVRE CONV A DIREITA - FISC ELETRONIC
Débitos de remoção / pátio / estadia	RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE – conforme controle municipal
Restrições de circulação	Nenhuma restrição dessa natureza formalmente caracterizada nos documentos disponibilizados (item 9.9 do Edital)
Observações	A emissão da segunda via do Certificado de Registro de Veículo (CRV) faz-se necessária em razão da ausência, perda ou extravio do documento original, indispensável à regularização documental e à formalização dos procedimentos de transferência de propriedade dos veículos, especialmente nos casos de alienação por meio de leilão público. Os arrematantes e/ ou interessados deverão realizar, por sua conta e responsabilidade, as consultas necessárias junto aos órgãos competentes, a fim de verificar a existência e/ou confirmar os valores atualizados de eventuais multas e/ou demais débitos incidentes sobre os veículos arrematados, considerando que tais valores estão sujeitos a atualização monetária e acréscimos legais até a data do efetivo pagamento.

LOTE 03 – CHEVROLET/S10 LS DD4

Campo	Informação
Placa	QXW1F39
Ano/Modelo	2021/2022
RENAVAM	01278668559
Chassi	9BG148DK0NC415062
Espécie/Tipo	Caminhonete especial
Combustível	Diesel
Proprietário registral	MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE/MG – CNPJ 16.886.608/0001-03
Situação do registro (ATPV-e / comunicação de venda)	CRV Eletrônico
Restrição judicial / administrativa	NÃO HÁ – conforme consulta ao órgão de trânsito
Gravame / alienação fiduciária	NÃO HÁ – conforme consulta ao órgão de trânsito
Bloqueio	NÃO HÁ – conforme consulta ao órgão de trânsito
Débitos de IPVA	NÃO HÁ – conforme consulta à Secretaria de Fazenda estadual
Débitos de licenciamento / DPVAT	NÃO HÁ – conforme consulta ao órgão de trânsito
Multas de trânsito	NÃO HÁ – conforme consulta ao órgão de trânsito
Débitos de remoção / pátio / estadia	RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE – conforme controle municipal
Restrições de circulação	Nenhuma restrição dessa natureza formalmente caracterizada nos documentos disponibilizados (item 9.9 do Edital)
Observações	Os arrematantes e/ ou interessados deverão realizar, por sua conta e responsabilidade, as consultas necessárias junto aos órgãos competentes, a fim de verificar a existência e/ou confirmar os valores atualizados de eventuais multas e/ou demais débitos incidentes sobre os veículos arrematados, considerando que tais valores estão sujeitos a atualização monetária e acréscimos legais até a data do efetivo pagamento.

LOTE 04 – VW GOL MPI

Campo	Informação
Placa	SHK3D77
Ano/Modelo	2022/2023
RENAVAM	01343677189
Chassi	9BWAG45U3PT082579
Espécie/Tipo	Automóvel
Combustível	Álcool/Gasolina
Proprietário registral	MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE/MG – CNPJ 16.886.608/0001-03
Situação do registro (ATPV-e / comunicação de venda)	CRV Eletrônico
Restrição judicial / administrativa	NÃO HÁ – conforme consulta ao órgão de trânsito
Gravame / alienação fiduciária	NÃO HÁ – conforme consulta ao órgão de trânsito
Bloqueio	NÃO HÁ – conforme consulta ao órgão de trânsito
Débitos de IPVA	NÃO HÁ – conforme consulta à Secretaria de Fazenda estadual
Débitos de licenciamento / DPVAT	NÃO HÁ – conforme consulta ao órgão de trânsito
Multas de trânsito	NÃO HÁ – conforme consulta ao órgão de trânsito
Débitos de remoção / pátio / estadia	RESPONSABILDADE DO ARREMATANTE – conforme controle municipal
Restrições de circulação	Nenhuma restrição dessa natureza formalmente caracterizada nos documentos disponibilizados (item 9.9 do Edital)
Observações	Os arrematantes e/ ou interessados deverão realizar, por sua conta e responsabilidade, as consultas necessárias junto aos órgãos competentes, a fim de verificar a existência e/ou confirmar os valores atualizados de eventuais multas e/ou demais débitos incidentes sobre os veículos arrematados, considerando que tais valores estão sujeitos a atualização monetária e acréscimos legais até a data do efetivo pagamento.

LOTE 05 – FIAT MOBI LIKE

Campo	Informação
Placa	RVM9H89
Ano/Modelo	2022/2023
RENAVAM	01324607405
Chassi	9BD341ACZPY831134
Espécie/Tipo	Automóvel
Combustível	Álcool/Gasolina
Proprietário registral	MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE/MG – CNPJ 16.886.608/0001-03
Situação do registro (ATPV-e / comunicação de venda)	CRV Eletrônico
Restrição judicial / administrativa	NÃO HÁ – conforme consulta ao órgão de trânsito
Gravame / alienação fiduciária	NÃO HÁ – conforme consulta ao órgão de trânsito
Bloqueio	NÃO HÁ – conforme consulta ao órgão de trânsito
Débitos de IPVA	NÃO HÁ – conforme consulta à Secretaria de Fazenda estadual
Débitos de licenciamento / DPVAT	NÃO HÁ – conforme consulta ao órgão de trânsito
Multas de trânsito	NÃO HÁ – conforme consulta ao órgão de trânsito
Débitos de remoção / pátio / estadia	RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE – conforme controle municipal
Restrições de circulação	Nenhuma restrição dessa natureza formalmente caracterizada nos documentos disponibilizados (item 9.9 do Edital)
Observações	Os arrematantes e/ ou interessados deverão realizar, por sua conta e responsabilidade, as consultas necessárias junto aos órgãos competentes, a fim de verificar a existência e/ou confirmar os valores atualizados de eventuais multas e/ou demais débitos incidentes sobre os veículos arrematados, considerando que tais valores estão sujeitos a atualização monetária e acréscimos legais até a data do efetivo pagamento.

LOTE 06 – MARCOPOLO VOLARE DV9L R

Campo	Informação
Placa	RVL7G80
Ano/Modelo	2022/2023
RENAVAM	01324603833
Chassi	93PBC1P31PC069027
Espécie/Tipo	Ônibus
Combustível	Diesel
Proprietário registral	MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE/MG – CNPJ 16.886.608/0001-03
Situação do registro (ATPV-e / comunicação de venda)	CRV Eletrônico
Restrição judicial / administrativa	Restrição Administrativa na PRF – conforme consulta ao órgão de trânsito
Gravame / alienação fiduciária	NÃO HÁ – conforme consulta ao órgão de trânsito
Bloqueio	NÃO HÁ – conforme consulta ao órgão de trânsito
Débitos de IPVA	NÃO HÁ – conforme consulta à Secretaria de Fazenda estadual
Débitos de licenciamento / DPVAT	A NÃO HÁ – conforme consulta ao órgão de trânsito
Multas de trânsito	Veículo com débitos e multas, conforme consulta realizada segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 - 08 horas e 25 minutos, no portal do DETRAN/MG MULTAS DEPARTAMENTO ESTRADAS E RODAGEM 1 RVL7G80 DER 22/09/2024 Transitar em velocidade superior a maxima per ... Br259 km 487,6 gouvea - bordo direito fx1 - c ... PENDENTE R$ 130,16 2 RVL7G80 DER 06/11/2024 Ultrapassar pela contramao linha de divisao d ... Rodovia mg308 km 225.0 PENDENTE R$ 1.467,34 3 RVL7G80 DER 24/04/2025 Conduzir veiculo com equipamento obrigatorio ... Rodovia mg308 km 226.0 PENDENTE R$ 195,23 4 RVL7G80 DER 24/04/2025 Conduzir o veiculo sem equipamento obrigatori ... Rodovia mg308 km 226.0 PENDENTE R$ 195,23 5 RVL7G80 DER 24/04/2025 Dirigir veiculo sem possuir cursos especializ ... Rodovia mg308 km 226.0 PENDENTE R$ 293,47 6 RVL7G80 DER 13/06/2025 Multa, por nao identificacao do condutor infr ... Mgc367 km 571,0 diamantina - bordo direito - ... PENDENTE R$ 260,32

	7 RVL7G80 DER 13/06/2025 Multa, por nao identificacao do condutor infr ... Mgc367 km 571,0 diamantina - bordo direito - ... PENDENTE R$ 390,46 8 RVL7G80 DER 13/06/2025 Multa, por nao identificacao do condutor infr ... Mgc367 km 571,0 diamantina - bordo direito - ... PENDENTE R$ 390,46 9 RVL7G80 DER 27/06/2025 Multa, por nao identificacao do condutor infr ... Rodovia mg308 km 225.0 PENDENTE R$ 2.934,68 10 RVL7G80 DER 27/06/2025 Multa, por nao identificacao do condutor infr ... Br259 km 487,6 gouvea - bordo direito fx1 - c ... PENDENTE R$ 260,32 11 RVL7G80 DER 27/06/2025 Multa, por nao identificacao do condutor infr ... Mgc367 km 571,0 diamantina - bordo direito - ... PENDENTE R$ 260,32 12 RVL7G80 DER 27/06/2025 Multa, por nao identificacao do condutor infr ... Br259 km 487,6 gouvea - bordo direito fx1 - c ... PENDENTE R$ 260,32 13 RVL7G80 DER 27/06/2025 Multa, por nao identificacao do condutor infr ... Mgc367 km 571,0 diamantina - bordo direito - ... PENDENTE R$ 260,32 14 RVL7G80 DER 27/06/2025 Multa, por nao identificacao do condutor infr ... Mgc367 km 571,0 diamantina - bordo direito - ... PENDENTE R$ 260,32 15 RVL7G80 DER 02/10/2025 Transitar em velocidade superior a maxima per ... Mgc367 km 569,0 diamantina - bordo direito - ... PENDENTE R$ 130,16 16 RVL7G80 DER 06/03/2026 Multa, por nao identificacao do condutor infr ... Mgc367 km 569,0 diamantina - bordo direito - ... PENDENTE R$ 260,32 17 RVL7G80 DER 24/07/2026 Multa, por nao identificacao do condutor infr ... Mgc367 km 569,00 diamantina - bordo direito - ... PENDENTE R$ 390,46 MULTAS POLICIA RODOVIARIA FEDERAL 1 RVL7G80 POLICIA RODOVIARIA FEDERAL 12/01/2025 Conduzir veiculo com equipamento obrigatorio ... Mg - br 040 - km 470.00 - c PENDENTE R$ 195,23 2 RVL7G80 POLICIA RODOVIARIA FEDERAL 31/01/2025 Desobedecer as ordens emanadas

	da autorid com ... Mg - br 040 - km 470.00 - c PENDENTE R$ 195,23 MULTAS PREFEITURA DE BELO HORIZONTE 1 RVL7G80 PREF. DE: MG - BELO HORIZONTE 01/12/2024 Transitar em velocidade superior a maxima per ... Avenida vereador cicero ildefonso, 953 sentid ... PENDENTE R$ 130,16 Emitir Extrato 2 RVL7G80 PREF. DE: MG - BELO HORIZONTE 24/04/2026 Multa, por nao identificacao do condutor infr ... Avenida vereador cicero ildefonso, 953 sentid ... PENDENTE R$ 260,32
Débitos de remoção / pátio / estadia	RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE – conforme controle municipal
Restrições de circulação	Nenhuma restrição dessa natureza formalmente caracterizada nos documentos disponibilizados (item 9.9 do Edital)
Observações	Os arrematantes e/ ou interessados deverão realizar, por sua conta e responsabilidade, as consultas necessárias junto aos órgãos competentes, a fim de verificar a existência e/ou confirmar os valores atualizados de eventuais multas e/ou demais débitos incidentes sobre os veículos arrematados, considerando que tais valores estão sujeitos a atualização monetária e acréscimos legais até a data do efetivo pagamento.

LOTE 07 – GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA KLR-KOHLER GAC270 12x26

Campo	Informação
Placa	Não se aplica
Ano/Modelo	Não informado
RENAVAM	Não se aplica
Chassi	Não se aplica
Espécie/Tipo	Grade aradora intermediária, 12 discos de 26 polegadas
Combustível	Não se aplica
Proprietário registral	MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE/MG – CNPJ 16.886.608/0001-03
Situação do registro (ATPV-e / comunicação de venda)	Não se aplica – bem não registrável no órgão de trânsito
Restrição judicial / administrativa	Não se aplica – bem não registrável no órgão de trânsito
Gravame / alienação fiduciária	Não se aplica – bem não registrável no órgão de trânsito
Bloqueio	Não se aplica – bem não registrável no órgão de trânsito
Débitos de IPVA	Não se aplica – bem não registrável no órgão de trânsito
Débitos de licenciamento / DPVAT	Não se aplica – bem não registrável no órgão de trânsito
Multas de trânsito	Não se aplica – bem não registrável no órgão de trânsito
Débitos de remoção / pátio / estadia	RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE – conforme controle municipal
Restrições de circulação	Não se aplica – bem não registrável no órgão de trânsito
Observações	Os arrematantes e/ ou interessados deverão realizar, por sua conta e responsabilidade, as consultas necessárias junto aos órgãos competentes, a fim de verificar a existência e/ou confirmar os valores atualizados de eventuais multas e/ou demais débitos incidentes sobre os veículos arrematados, considerando que tais valores estão sujeitos a atualização monetária e acréscimos legais até a data do efetivo pagamento.

3. DA RESPONSABILIDADE PELO PREENCHIMENTO

O preenchimento do quadro constante da Seção 2 deste Anexo VI compete ao Município de Chapada do Norte/MG, por meio da Comissão de Leilão designada pela Portaria Municipal nº 0083/2025, com base nos documentos e consultas disponibilizados nos autos do Processo Administrativo nº 0031/2026. O quadro, devidamente preenchido e assinado, integra o Edital de Leilão Público Eletrônico nº 002/2026 para todos os efeitos, nos termos do disposto nos itens 9.2, 9.3, 9.6 e 9.9 do referido Edital.

4. DAS PROVIDÊNCIAS DO ARREMATANTE

O arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade do bem perante o órgão executivo de trânsito competente, observando os prazos e requisitos da legislação de trânsito vigente. As despesas ordinárias de transferência, vistoria, emissão de documentos em nome do adquirente e as regularizações legalmente atribuídas ao novo proprietário serão suportadas pelo arrematante, sem prejuízo do disposto no item 1.2 deste Anexo VI quanto à definição da responsabilidade por cada obrigação conforme a legislação aplicável.

Chapada do Norte/MG, Chapada do Norte/MG, 27 de outubro de 2026.

MAURO SOARES LOURENCO:06841822625

Assinado de forma digital por MAURO SOARES LOURENCO:06841822625

Comissão de Leilão – Município de Chapada do Norte/MG

Portaria Municipal nº 0083/2025